

Câmara Municipal : Portão

Fone (0512) 62-1012

Rua 09 de Outubro, 329

PORTÃO - RS

LEI MUNICIPAL Nº 83/89

"ESTABELECE EXIGÊNCIAS PARA A COLOCAÇÃO
DE CRIANÇAS, NAS CRECHES MUNICIPAIS".

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal ^{aprovou} e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Todas as mães que tenham seus filhos nas creches Municipais, devem apresentar um documento que comprove que estejam trabalhando.

§ 1º - A Carteira Profissional ou uma declaração do empregador são provas satisfatórias para satisfazer o caput deste artigo.

§ 2º No caso de faxineiras que trabalham em casas diferentes durante os 5 dias da semana, devem apresentar uma declaração de cada patrão.

Art. 2º - Durante a licença gestante a mãe poderá deixar seus outros filhos nas creches municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portão, Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Dezembro de 198

Registre-se e Publique-se

Data Supra.


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHEFE DO EXPEDIENTE PESSOAL


MARCO AURÉLIO DIEHL

Secret. Administração Substituto